



Av. Júlio Dinis, 11
1069-010 Lisboa
Linha de Atendimento 707 20 10 20
Fax 217 94 67 90
Lojas do Cidadão de Aveiro, Braga, Coimbra, Faro e
Viseu
Email: geral@inci.pt
Portal: www.inci.pt

Registado

N/ Referência:

Processo:

V/ Referência:

Assunto: Circular informativa
Implementação de Medidas Simplex:
Desmaterialização de Títulos Habilitantes na Construção
Emissão de Alvará na Hora para a Classe 1 da Construção Civil

Informo V. Exas. que o InCI, I.P. concretizou, 15 de Dezembro de 2010, as seguintes medidas SIMPLEX: “*M092 -Desmaterialização de Títulos Habilitantes na Construção*” e “*M093 -Alvará na hora para a classe 1 da Construção Civil*”, as quais visam simplificar procedimentos, aumentar a celeridade processual e reduzir encargos administrativos.

“M092- Desmaterialização de Títulos Habilitantes na Construção”

Em cumprimento desta medida, a partir de 15 de Dezembro último, os alvarás e os títulos de registo deixaram de ser disponibilizados às empresas em suporte de papel.

Assim, as entidades licenciadoras, para os efeitos previstos no n.º 4 do art. 31.º do DL n.º 12/2004, de 9.01 e no regime jurídico da urbanização e da edificação (DL n.º 555/99, de 16.12, na sua redacção actual), bem como as entidades adjudicantes, para os efeitos previstos no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos (publicado em anexo ao DL n.º 18/2008, de 29.01), devem sempre proceder à verificação das habilitações detidas pelas empresas, através da consulta na página electrónica do InCI, I.P., em www.inci.pt, no *Menu Construção > Consulta de Empresas*, sendo esse o único meio legal para tal.

Por outro lado, as empresas detentoras de documento habilitante para o exercício da actividade da construção passam a dispor, na área reservada do portal do InCI, I.P., de um documento em formato *pdf* que elenca as habilitações detidas mas que, porém, por si só, não serve como meio de prova.

As empresas que ainda não tenham acesso à sua área reservada, deverão proceder ao seu registo em www.inci.pt, seleccionando a opção “REGISTE-SE JÁ” e preenchendo todos os campos do formulário.

“M093-Alvará na hora para a classe 1 da Construção Civil”

A implementação desta medida visa criar um serviço de “*resposta na hora*” para a instrução dos pedidos de concessão ou reclassificação do alvará, quando estejam em causa, exclusivamente, habilitações de classe 1, com a entrega imediata de todos os elementos necessários à correcta instrução do processo e à comprovação de todos os requisitos exigidos.

Esta iniciativa está disponível, no Serviço de Atendimento do Público do InCI, I.P., em Lisboa, mediante prévia marcação online em www.inci.pt, “*Contacte-nos > Pedidos de Informação > Construção > Alvará de classe 1 na hora – marcação online*”.

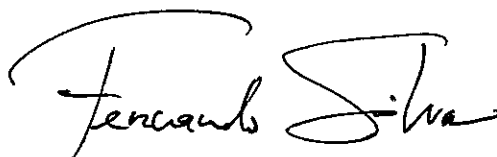
Após validação dos requisitos mínimos e registo dos dados, é emitida a respectiva guia de pagamento da taxa de concessão ou de reclassificação, que pode ser entregue de imediato ao representante legal da sociedade ou empresário em nome individual, ou a pessoa especialmente mandatada para o efeito (designadamente, através de procuração emitida nos termos legais).

Após o pagamento da taxa, através do Multibanco ou dos CTT, ficará disponível para consulta no Portal do InCI, I.P., o alvará que autoriza a empresa a realizar os trabalhos enquadráveis nas habilitações concedidas, até 166.000 € (valor limite da classe 1 para o ano em curso), sem prejuízo de outras habilitações já nele contidas.

A documentação necessária à instrução dos pedidos de concessão e de reclassificação de alvará encontra-se disponível no Portal, em *Acessos Rápidos > “Alvará Classe 1 na hora”*.

Por fim, informa-se que os modelos constantes da lista de documentos a apresentar podem ser impressos a partir do Portal, através dos respectivos links ou directamente adquiridos nos serviços de atendimento do público deste Instituto, na sede em Lisboa, ou nos postos de atendimento das Lojas do Cidadão de Aveiro, Viseu e Braga.

Com os melhores cumprimentos,



(Fernando Oliveira Silva)

Vice-Presidente do Conselho Directivo